



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA

PROCESSO 87.362

PROJETO DE LEI Nº 13.543, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, que altera a Lei 7.953/2012, que prevê, em correspondentes bancários e locais onde haja caixa eletrônico, sistema de monitoramento de imagens, para estabelecer valor de multa em Unidade Fiscal do Município (UFM).

PARECER

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, IV) dizer o mérito de matéria em questão, assim, compreendida em tal espectro, o projeto de lei sob exame tem sua razão devidamente demonstrada e explicada pelo autor em sua justificativa, sendo o objetivo da iniciativa alterar a Lei 7.953/2012, que visa estabelecer o valor da multa em Unidade Fiscal do Município (UFM), para que o valor de multa esteja atualizado.

O parecer da Procuradoria Jurídica confirma a natureza legislativa e a condição necessária de legalidade para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Dessa forma, reconhecendo a adequação da propositura, este relator consigna-lhe voto favorável.

Sala das Comissões, 13-10-2021.

PAULO SERGIO MARTINS "Paulo Sergib – Delegado" Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

"Albino"

QUEZIA DOANE DE LUCO

ADILSON KOBERTO PEREIRA JUNIOR

"Quézia de Lucca

"Juninho Adiison"

ROBERTO CONDE ANDRADE

"Pastor Roberto Conde"